



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 65, de 08 de fevereiro de 1982.

Estende aos Vereadores os benefícios e normas da Lei Municipal nº 53, de 09.02.1981 e dá outras providências.

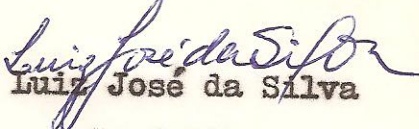
O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vereador, quando se deslocar, em objeto de serviço, fará jus a percepção de diária, por dia de afastamento, para indenização das despesas com alimentação e pousada, nas mesmas bases que são concedidas ao Prefeito Municipal, independente de comprovação.

Art. 2º - Para cumprimento do que dispõe o art. 1º desta Lei, faz-se o necessário a prévia designação do Presidente da Câmara Municipal, e aplica-se no que couber, os dispositivos da Lei Municipal nº 53, de 09 de fevereiro de 1981.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 08 de fevereiro de 1982.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito